

ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenário das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, sob a Presidência do **Excelentíssimo Senhor Presidente Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo**, reuniram-se os Senhores **Conselheiros: Vice-Presidente Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante, Conselheira Renata Pereira Pires Calheiros, Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros, Conselheiro Substituto Sergio Ricardo Maciel e Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu**. O Ministério Público de Contas esteve presente representado pelo **Procurador Ricardo Schneider Rodrigues**. Havendo quórum regimental e diante da presença do Ministério Público de Contas, o Excelentíssimo Senhor Presidente declarou em nome de Deus aberta a sessão, solicitando a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada. Ato contínuo foram lidas e aprovadas a Resolução Normativa que regulamenta o procedimento da prestação de contas do Governador do Estado e dos prefeitos municipais e a Resolução Normativa que altera a RN nº 3/2024, para incluir no Manual de Prestações de Contas de Governo Municipal a fiscalização da implementação da reforma tributária, sendo ambas de relatoria do Conselheiro Otávio Lessa. Com os votos da Conselheira Rosa Albuquerque, do Conselheiro Rodrigo Siqueira e da Conselheira Renata Calheiros, as Resoluções foram aprovadas com alterações de texto e divergências do Conselheiro Anselmo Brito, que acompanhou o Relator apenas no que se refere a aplicação da reforma tributária. O Relator aderiu a sugestão da Conselheira Rosa Albuquerque de acrescentar no texto, o seguinte: “A emissão do relatório técnico preliminar fica delegada, por esta resolução, ao titular da unidade técnica, bem como a competência para promover a citação no prazo de até cinco dias úteis, a qual deverá ocorrer, preferencialmente, de forma eletrônica, para o endereço eletrônico cadastrado pelo responsável no sistema desta Corte, acrescentando-se o termo de que a competência é do relator, embora esteja delegada nesta circunstância.” Ainda, a pedido do Conselheiro Anselmo Brito, restou consignado o ato de Presidência que orienta as Diretorias quanto aos pontos de fiscalização. Na hora do expediente, não houve quem quisesse fazer uso da palavra, passou-se a ordem do dia. **Relatora Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque:** TC-5184/2023, representação, interessados Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI, Rodrigo Ribeiro Marinho/José Luciano Barbosa da Silva, **acórdão aprovado** pelo arquivamento, por unanimidade e TC-17563/2023, representação, interessados Ouvidoria – Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Prefeitura Municipal-Lagoa Da Canoa/Edilza Alves de Souza, **acórdão aprovado** pelo arquivamento, por unanimidade. **Relator Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito:** TC-6690/2024, prestação de contas de governo-municipal, interessados

Prefeitura Municipal-Campestre/Nielson Mendes da Silva, aprovado parecer prévio pela rejeição das contas, no mérito, por unanimidade, contudo, nos termos trazidos pelo Conselheiro Rodrigo Siqueira, por unanimidade. Nesse processo, o Relator solicitou a consignação em ata de julgamento no processo TC-8262/2023 pela rejeição das contas em razão de divergência nos demonstrativos, cujo Relator foi o Conselheiro Rodrigo Siqueira, contudo, a elaboração do parecer prévio permanecerá sob a Relatoria do Conselheiro Anselmo Brito, em razão da divergência mínima. TC-7237/2024, prestação de contas de governo-municipal, interessados José Custódio Alves dos Santos, Prefeitura Municipal-Coqueiro Seco/Maria Decele Dâmaso de Almeida, aprovado parecer prévio pela aprovação com ressalvas, sendo vencido o Relator originário e vencedor o voto divergente do Conselheiro Rodrigo Siqueira, acompanhado pelos votos do Conselheiro Otávio Lessa, da Conselheira Rosa Albuquerque e da Conselheira Renata Calheiros. Nesse processo o Conselheiro Rodrigo Siqueira solicitou o registro da informação cedida pelo Relator quanto a citação do gestor no processo; e TC-8386/2023, prestação de contas de governo-municipal, interessados Prefeitura Municipal-Matriz de Camaragibe/Fernando Henrique Lima Cavalcante, **solicitada vista** pelo Conselheiro Rodrigo Siqueira. **Relatora Conselheira Renata Pereira Pires Calheiros:** TC-18014/2025, representação, interessados Felipe Moura Câmara, Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda/João Henrique Holanda Caldas, **aprovado acórdão** pelo arquivamento, por unanimidade; TC-16060/2025, representação, interessados Andreia Maria Costa de Cerqueira, Comercial Usual Ltda - EPP, Paulo Roberto de Almeida, Prefeitura Municipal-Atalaia/Cecília Lima Herrmann Rocha, **acórdão aprovado** pela admissibilidade da representação sem concessão da medida cautelar pleiteada, por unanimidade; e TC-18996/2025, representação, interessados João Manoel Siegfried Barros Calheiros, Líder Engenharia e Empreendimentos Ltda/Pedro Carlos da Silva Neto, **acórdão aprovado** pela admissibilidade da representação e indeferimento da medida cautelar, por unanimidade. **Relator Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu:** TC-8114/2022, representação, **retirado de pauta** para reformulação necessária. Encerrada a ordem do dia, não havendo mais processos a relatar, na hora das explicações pessoais os Conselheiros fizeram votos de boas festas, bem como para o ano que se inicia, que seja de progresso para o Tribunal e para a sociedade, sendo ressaltado que o Tribunal de Alagoas atingiu o nível ouro de transparência. Por fim, a Presidência encerrou a sessão, convocando a todos para a próxima no horário regimental, do que para constar eu, Marcia Jaqueline Buarque Antunes de Albuquerque, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Douto Procurador do Ministério Público de Contas.